

**TERMO ADITIVO Nº 03/2009 AO CONVÊNIO Nº 028/2009-SMS. G**

**PROCESSO Nº 2009-0.005.654-8**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Paulo**, representada pela **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede nesta cidade à Rua General Jardim nº 36, neste ato, representado por seu Secretário Adjunto, **José Maria da Costa Orlando**, doravante denominada **SECRETARIA** e, do outro lado a **Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência Santa Cruz** com sede na Rua Santa Cruz, nº 398, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.552.098/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. KENJI NAKIRI**, portador do R.G nº 2.667.829, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.898.638-87, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 03/2009 ao Convênio nº 028/SMS.G/2009** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Parágrafo quarto da **Cláusula Oitava - Do Preço** do convênio inicial e suas alterações posteriores, tendo como justificativa a necessidade de atendimento da demanda reprimida, nos procedimentos ambulatoriais e de SADT, devido ao término da vigência do TERMO DE CONTRATO Nº 009/SMS/2006 da AMP – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 03.289.068/0001-20 do PROCESSO Nº2005-0.320.462-1, cujo objeto era a prestação de serviços de execução de exames de diagnóstico por imagem, Diante disto, e do exposto em **fls. 196** do processo administrativo a **CONVENIADA**, disponibilizará, **no período de 01/01/2010 a 28/02/2010**, o quantitativo mensal de 100 (cem) exames de Ressonância Magnética, com a estimativa de realização de até 05(cinco) procedimentos por dia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

I - A Cláusula Oitava ora retificada passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO”**

Parágrafo quarto. As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, **no período de 01/01/2010 a 28/02/2010** tem o valor estimado em **R\$ 53.750,00** (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais) com o esperado mensal no valor de **R\$**



**26.875,00** (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) referentes ao procedimento de Ressonância Magnética, classificado como de Alta Complexidade, financiado pelo Bloco de Média e Alta Complexidade com recursos repassados, mensalmente, ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 01 de JANEIRO de 2010.



JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO  
SECRETÁRIO ADJUNTO – SMS.G



KENJI NAKIRI  
SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE  
BENEFICÊNCIA SANTA CRUZ

TESTEMUNHAS:



ROSALINA FUMIKO KUNIHIRO  
RG 15.606.556-3



CLEIDE MAGALHÃES  
RG 12.483.523-5